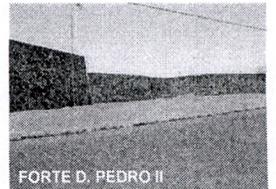


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1798, de 30 de maio de 2005.**

Cria os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Administrativo, Coordenador Administrativo e Diretor Administrativo; extingue cargos previstos na Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993, e dá outras providências.

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado no item II do artigo 1º da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993, do Quadro de Funções de Assistência: Cargos em Comissão – CC, os seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

I – 09 (nove) cargos de Assessor Administrativo - CC 1 – com vencimento de R\$ 380,82 (trezentos e oitenta reais, oitenta e dois centavos);

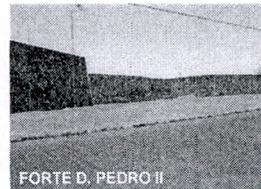
II - 06 (seis) cargos de Coordenador Administrativo – CC 2 – com vencimento de R\$ 623,15 (seiscentos e vinte e três reais, quinze centavos);

III – 05 (cinco) cargos de Diretor Administrativo – CC 3 – com vencimento de R\$ 663,55 (seiscentos e sessenta e três reais, cinquenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**Parágrafo Primeiro:** São atribuições do cargo de Assessor Administrativo – CC1:

- Assessoramento às unidades, grupos, núcleos e equipes das Secretarias Municipais; promover o controle dos resultados das ações definidas pela Administração; Execução das tarefas que lhe forem atribuídas por ato próprio de designação.

**Parágrafo Segundo:** São atribuições do cargo de Coordenador Administrativo – CC2:

- Chefiar e coordenar as atividades dos órgãos que compõem as Secretarias Municipais, tais como unidades, grupos, núcleos e equipes, segundo as diretrizes da Administração;

**Parágrafo Terceiro:** São atribuições do cargo de Diretor Administrativo – CC3:

- Definição e desenvolvimento das diretrizes políticas da Administração; controlar resultados das praticas administrativas, tais como controle de gastos públicos; transmitir ordens e determinações do Prefeito Municipal; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - São extintos os cargos de Assistente Técnico, Assistente Especial e Assistente Superior, previstos no inciso II do artigo 1º da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



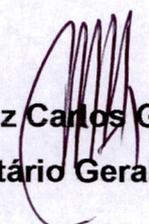
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos (30) trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

  
**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
30, 05 2005  
